



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ORGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

## INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE\*

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022).

A presente tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de persianas rolô com completo serviço de instalação, para atender a demanda da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, com inclusão de todos os encargos sociais e tributos, bem como de todas e quaisquer despesas, sejam estas diretas ou indiretas, necessárias para a perfeita e total execução do objeto da presente contratação.

Com o término da obra de reforma e ampliação da sede, referida contratação, visa melhor utilização dos espaços físicos e melhor qualidade climática, conforto e privacidade do ambiente com condições adequadas de trabalho aos Servidores e Vereadores, bem como pela necessidade de proteger os bens patrimoniais da exposição ao sol e luminosidade natural, proteção contra o estilhaçamento dos vidros e substituição de persianas danificadas pelo longo tempo de uso.

O uso de persianas também possibilita a privacidade, controle de luz e de temperatura, principalmente em dias muito quentes, pois são capazes de bloquear o calor vindo de fora, mantendo o ambiente interno mais fresco, poupando o uso de ventiladores e o ar condicionado ou até mesmo reduzindo o consumo de energia desses aparelhos, em caso de uso.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Fundamentação:** *Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).*

**AINDA EM ANDAMENTO.**

## 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** *Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).*

A presente tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de persianas rolô com completo serviço de instalação, quais sejam:

- ✓ Fornecedor e instalação completa de 13 (treze) persianas (tamanhos diversos) rolô, material: composição Pvc + Fibra de vidro.

IMPORTANTE: a cor das persianas será definida pela Direção Geral da Câmara Municipal no momento da Expedição da Autorização de Fornecedor/Execução ou da assinatura do instrumento do contrato, se for o caso.

A contratada deverá:

- a) Vistoriar os locais de instalação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, para medição das áreas das persianas com todo detalhamento necessário, inclusive quanto a cortes específicos que permitam deixar espaços livres para Ar Condicionado ou outras peculiaridades.
- b) No serviço deverá estar incluso todos os custos de deslocamento dos funcionários e materiais e serviços de instalação, remoção e montagem.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

- c) Retirar as persianas existentes no local para a instalação das novas, assim como a limpeza do local onde será efetuado o serviço, não deixando de forma alguma sujeira ou entulhos oriundos da instalação das persianas, bem como materiais, equipamentos e sobras não utilizadas de materiais descartados na instalação.
- d) As persianas antigas deverão ser levadas para o devido descarte.
- e) O prazo de garantia do produto será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo de instalação das persianas.
- f) Preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14133/2021.
- g) a **entrega e instalação deverá ser feita total e unicamente, em até 45 (quarenta e cinco) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução ou da assinatura do instrumento do contrato, se for o caso.

A duração do contrato está adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando sua vigência a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Execução ou da assinatura do mesmo até o término do exercício corrente.

#### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES\*

**Fundamentação:** *Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso V da IN 58/2022).*

A estimativa do número (itens) a serem contratados foi feita com base no quantitativo de janelas e bôsculas que necessitam de persianas existentes na Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Logo, com base no exposto, entende-se que o consumo médio dos últimos anos atenderá às necessidades do órgão.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	Unid.	SETOR PROCURADORIA: JANELA (QUATRO ABAS) Fornecimento e instalação completa persiana rolô, material: composição Pvc + Fibra de vidro.
02	01	Unid.	SETOR DIRETORIA GERAL/RH: JANELA (QUATRO ABAS) Fornecimento e instalação completa persiana rolô, material: composição Pvc + Fibra de vidro.
03	01	Unid.	SETOR ARQUIVO: BÁSCULA Fornecimento e instalação completa persiana rolô, material: composição Pvc + Fibra de vidro.
04	01	Unid.	SETOR SECRETARIA GERAL: JANELA (QUATRO ABAS) Fornecimento e instalação completa persiana rolô, material: composição Pvc + Fibra de vidro.
05	01	Unid.	SETOR CONTABILIDADE: JANELA (QUATRO ABAS) Fornecimento e instalação completa persiana rolô, material: composição Pvc + Fibra de vidro.
06	01	Unid.	SALA DE REUNIÕES: JANELA (QUATRO ABAS) Fornecimento e instalação completa persiana rolô, material: composição Pvc + Fibra de vidro.
07	03	Unid.	PLENÁRIO: JANELA (QUATRO ABAS) Fornecimento e instalação completa persiana rolô, material: composição Pvc + Fibra de vidro.
08	02	Unid.	SETOR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: JANELA (QUATRO ABAS) E BÁSCULA Fornecimento e instalação completa persiana rolô, material: composição Pvc + Fibra de vidro.
09	02	Unid.	GABINETES: JANELAS DUAS ABAS



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

			Fornecimento e instalação completa persiana rolô, material: composição Pvc + Fibra de vidro.
--	--	--	---

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** *Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso III da IN 58/2022).*

O objeto de contratação é a aquisição de persianas rolô (fornecimento e instalação completa), caracterizados como bens de natureza comum.

De acordo com a Lei 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, a aquisição desses itens é feita por meio de compra, onde a aquisição é remunerada para fornecimento parceladamente ou de uma única vez.

A fim de buscar no mercado estimativas de preço com a melhor alternativa para a aquisição das persianas, foi solicitado estimativa de orçamento a todas as empresas que prestam este serviço no município de Afonso Cláudio.

Ao fazer essa seleção, foram analisados: a empresa ter sede no município e atender ao prazo determinado para entrega do serviço. Buscamos extrair pontos que conjugassem a eficiência e a efetividade da contratação. Ou seja, o desenho do Termo de Referência teve como objetivo buscar o mínimo de investimento e o máximo de resultado.

### ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS:

**SOLUÇÃO 1:** Aquisição de cortinas blackout em lojas comerciais – não há viabilidade por se tratar de uma quantidade considerável de janelas e básculas, além do fato de serem de tamanhos diferentes.

**SOLUÇÃO 2:** Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação completa das persianas. Por se tratar de bem e serviço que têm como Unidade de Medida o Metro Quadrado, as persianas serão



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

confeccionadas nos tamanhos exatos de cada janela e báscula. **ESTA SE CONFIGURA COMO A OPÇÃO RECOMENDADA.**

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO\*

**Fundamentação:** *Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).*

Para realizar a estimativa do valor da contratação, foram seguidas as orientações da Instrução Normativa 65/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e serviços em geral. Foi utilizado o inciso IV de forma não combinada aos demais, haja vista, a busca de celeridade do projeto em questão, vejamos o que dispõe o referido dispositivo:

*“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*[...]*

*IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou”*

Dito isto, as cotações de preços encontram-se anexas ao presente ETP, devidamente discriminada por item, quantidade e preço unitário, quantidade e preço total do item, bem como, o preço global da demanda, sendo que em resumo, se deu o preço médio da seguinte maneira:



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

EDUARDO CALIMAN ME (VIDRAÇARIA CALIMAN) CPNJ 08.150.875/0001-81	VIDRAÇARIA E SERRALHERIA SG LTDA CNPJ 35.097.220/0001-60	VIDRAÇARIA ALINE LTDA ME CNPJ 30.687.719/0001-03
Valor total: R\$11.120,66	Valor total: R\$14.200,00	Valor total: R\$14.740,00
<b>PREÇO MÉDIO: R\$13.353,55</b>		

Insta destacar que quando se trata de dispensa, a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 em seu artigo 7º, § 4º.

## 6.1 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DAS EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ORÇAMENTO

Ressalta-se, neste contexto, que a escolha das empresas para fornecimento do orçamento se deu da seguinte forma:

A pesquisa de mercado foi enviada para as empresas com sede no município de Afonso Cláudio, uma vez que temos várias empresas do ramo. E por se tratar despesa de pequeno valor e que o serviço depende de instalação, é viável a contratação de empresa local de modo a diminuir os custos para ambas as partes.

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso IV da IN 58/2022)

Assim, considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de bens de natureza comum na forma do Artigo 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, visto que pode ser objetivamente definido por



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

meio das especificações usuais do mercado, e considerando que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio precisa adquirir esses bens com uma maior rapidez, visto que tem como finalidade impedir a incidência de radiação solar direta, recurso essencial para proporcionar conforto térmico e visual nos ambientes; e, também, visa a preservação do mobiliário e equipamentos da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES; a solução escolhida foi realizar a aquisição dos itens por meio da contratação direta nos moldes do artigo 75, II da referida lei,; hipótese com maior vantajosidade para a Administração.

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO\*

*Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso VII da IN 58/2022)*

A licitação será de lote único, para melhor execução dos serviços, controle e fiscalização. Trata-se de contratação direta nos moldes do artigo 75, II da Lei 14.133/21. **Prazo de Execução de Contratação: em até 45 (quarenta e cinco) dias.**

## 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

*Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022)*

Com a efetivação da contratação, o principal benefício esperado é promover as condições adequadas de trabalho, visando à eficiência, eficácia, conforto, segurança, economicidade, sustentabilidade e saúde, além de prezar pelas condições de melhoria da qualidade dos serviços oferecidos aos Vereadores, aos próprios servidores e à população em geral.

## 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

*Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).*



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Não há providências a serem adotadas pela Câmara Municipal previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacidade de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

*Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2022).*

Não existem contratações/aquisições correlatas ao objeto ora discutido. Bem como não há necessidade de contratação correlata e/ou interdependentes ao objeto ora discutido.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

*Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).*

Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação, tendo em vista que os itens serão adquiridos de empresas especializadas no tipo de serviço e que serão confeccionados na sede da empresa, onde ela faz o devido descarte dos materiais não utilizados.

Ressalte-se que buscar medidas sustentáveis para reduzir o gasto com energia elétrica e proporcionar o conforto térmico são soluções inteligentes e necessárias para o bem do planeta, do orçamento financeiro da Câmara Municipal e também da saúde de todas as pessoas. Além do controle de luz, as persianas proporcionam conforto térmico e bloqueio dos raios UV, o que reduz o consumo de ventiladores e ar condicionados;

## 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO\*

*Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).*



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, considera-se viável a realização da contratação.

Ressalta-se que as informações contidas no presente Estudo Preliminar DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

Afonso Cláudio/ES, 20 de março de 2023.

---

**JULIANA F. M. V. PETRONETTO**

Diretora Geral